

O APAGAMENTO DA MEMÓRIA COLETIVA BRASILEIRA E A INSTITUCIONALIZAÇÃO DO ESQUECIMENTO

THE ERASURE OF BRAZILIAN COLLECTIVE MEMORY AND THE INSTITUTIONALIZATION OF FORGETFULNESS

Paulo Bungart Neto¹

Resumo: A partir de relatos de sobreviventes de torturas aplicadas por agentes do Estado brasileiro durante a última ditadura civil-militar (1964-1985), tais como *Em busca do tesouro* (1982), de Alex Polari, e *Memórias do esquecimento* (1999), de Flávio Tavares, o artigo pretende demonstrar de que maneira leis institucionais, apoiadas pela elite socioeconômica e boa parte da sociedade brasileira, visam promover o apagamento da memória coletiva nacional através do esquecimento forçado de nossa história. A análise das narrativas é feita com o apoio de textos teóricos como Báez (2010), Robin (2016), Rossi (2010) e Seligmann-Silva (2003), e críticos, tais como Huyssen (2014), Nepomuceno (2015) e Reis (2014), dentre outros.

Palavras-chave: Memória coletiva. Relatos de sobreviventes. Ditadura brasileira.

Abstract: From accounts written by survivors of torture applied by the agents of the Brazilian State during the last civil-military dictatorship (1964-1985), such as *Em busca do tesouro* [*In search of the treasure*] (1982), by Alex Polari, and *Memórias do esquecimento* [*Memoirs of forgetfulness*] (1999), by Flávio Tavares, the article tries to demonstrate the way institutionalized laws, supported by the socioeconomic elite and part of the Brazilian society, intend to erasure the national collective memory throughout the forced forgetfulness of our history. The analysis of the accounts is supported by theoretical texts such as those by Báez (2010), Robin (2016), Rossi (2010) e Seligmann-Silva (2003), and critical, such as Huyssen (2014), Nepomuceno (2015), and Reis (2014), among others.

Keywords: Collective memory. Survivors' accounts. Brazilian dictatorship.

Introdução

Temos acompanhado, nos últimos anos, uma explícita atitude negacionista do passado recente do país, por parte de representantes do atual governo federal e de alguns setores da sociedade civil, através de declarações que pretendem minimizar ou mesmo rejeitar o fato histórico incontestável segundo o qual centenas de brasileiros e brasileiras sofreram torturas físicas e psicológicas durante a ditadura civil-militar (1964-1985), muitos tendo desaparecido de maneira acintosa, apontando para eventuais requintes de sadismo no já violento *modus operandi* de torturadores e outros mandatários do *status quo* ditatorial. Frases como “não houve ditadura no Brasil”, ou “o que houve foi uma *ditabranda*”, além do péssimo trocadilho,

¹ Doutor em Literatura Comparada pela UFRGS. Professor dos cursos de Graduação e Mestrado em Letras (Área: Literatura e Práticas Culturais) da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados-MS. E-mail: pauloneto@ufgd.edu.br.

soam como escárnio aos ouvidos dos familiares de mortos e desaparecidos durante os anos de mais intensa repressão.

O fato de as ditaduras chilena e argentina terem sido muito mais cruéis e sanguinolentas não é, ou não deveria ser, salvo-conduto para a ditadura brasileira “matar menos” ou afirmar que não houve regime autoritário no país entre as décadas de 1960 e 1980. Parece óbvio a (quase) todos que o negacionismo pretende legitimar o discurso de uma elite socioeconômica dominante desde os tempos das capitânicas hereditárias e promover o esquecimento coletivo como forma de entorpecimento popular e aceitação passiva das imposições que vêm de cima para baixo. O bordão “Brasil, país sem memória” é, portanto, uma construção muito mal-intencionada e não uma realidade.

Na contracorrente do discurso negacionista, há hoje na literatura testemunhal brasileira uma série considerável de depoimentos, relatos, poemas, autobiografias e memórias redigidas por sobreviventes de tortura, e que sugerem a necessidade de se lutar por aquilo que os franceses chamaram, nos anos 1990, de “dever de memória”, isto é, de não se deixar cair no esquecimento a tragédia individual e coletiva vivida, fato que joga por terra a tentativa de imposição de um esquecimento forçado, uma vez que alguns dos torturados sobreviveram e são, em tese, “livres” para dar depoimento e contar a sua versão dos fatos. Contudo, no embate entre a imposição da memória hegemônica dos vencedores – que, paradoxalmente, se traduz pela imposição de um esquecimento – e o testemunho traumático dos vencidos, prevalece a risada sardônica e impune do primeiro, para alimentar a contrapelo o depoimento catártico do segundo. Na vida pessoal, atormentado pelo demônio da recordação traumática da tortura; no texto, atormentado pelo demônio da escrita e pela eterna dúvida – contar ou não contar? Lembrar ou fingir que esqueceu?

O discurso negacionista, engrenagem política oficial e reducionista, ao qual podemos chamar de “memoricídio coletivo brasileiro”², não surge durante os dois primeiros decênios do século XXI, possuindo profundos antecedentes históricos que remontam ao período da colonização e da escravidão no país. Sobre esta última, sabe-se que leis promulgadas ao longo

² A expressão “memoricídio”, isto é, o assassinato intencional de aspectos da memória, sobretudo a coletiva, é utilizada por Fernando Báez em *A história da destruição cultural da América Latina: da conquista à Globalização* (2010), que trata do extermínio cultural indígena perpetrado pelos europeus nas Américas ao longo da colonização. Em subcapítulo intitulado “Etnocídio, transculturação e memoricídio”, o ensaísta venezuelano afirma que: “Este etnocídio foi acompanhado por um fenômeno de eliminação da memória, denominado popularmente de ‘memoricídio’ (após a catástrofe da antiga Iugoslávia no final do século XX), e se originou na época do humanismo clássico” (BÁEZ, 2010, p. 39).

do século XIX – tais como a Lei Eusébio de Queirós (1850), que extinguiu o tráfico negroiro; a Lei do Ventre Livre (1871), que declarava livres os filhos de escravos nascidos a partir dessa data; a Lei dos Sexagenários (1885), que garantia liberdade aos escravos com mais de sessenta anos; e a própria Lei Áurea (n. 3.353, de 1888), que concedia liberdade total aos escravos habitantes do Brasil –, nenhuma delas evitou que ex-escravos continuassem residindo e trabalhando, por falta de opção e de oportunidade, nas mesmas fazendas e casas de engenho que já habitavam anteriormente à promulgação dessas leis³. Através da leitura de contos e romances de autores como Maria Firmina dos Reis, Machado de Assis e Lima Barreto, dentre outros, percebe-se facilmente o modo como escravos recém libertos, tendo interdito o acesso ao trabalho autônomo e à alfabetização, continuaram subordinados a seus senhores, perpetuando uma prática e uma dependência socioeconômica em nada diversa da situação anterior. Questiona-se, portanto: qual foi o efeito prático de tantas leis? Nenhum. Ao longo das primeiras décadas do século XX seu destino, como era de se esperar, foi cair no esquecimento, e a estrutura social não liberal foi mantida⁴.

1 O aparentemente impossível acerto de contas do Brasil com a verdade

Antes de falar da Lei da Anistia, de agosto de 1979, e já que citei o caso de duas ditaduras de países sul-americanos mais violentas que a nossa, a chilena e a argentina, é interessante seguir o raciocínio do jornalista e tradutor Eric Nepomuceno que, em *A memória de todos nós* (2015), traça um painel histórico do “acerto” – ou não – “de contas com o passado” dos três países, Chile, Argentina e Brasil, comparando os diferentes processos finais de condenação dos militares perpetradores de crimes contra a humanidade. Nos dois primeiros casos, a justiça foi feita, ao menos parcialmente. Vejamos, primeiramente, o que ocorreu no Chile:

Entre 1990 e 2004, o Chile teve três Comissões da Verdade. Há uma ironia nessa história: Augusto Pinochet Ugarte, general de Exército, responsável máximo e direto por toda a sangrenta barbárie sofrida pelos chilenos, não foi condenado na Justiça de seu país por esses crimes. Foi condenado, sim, mas por evasão de divisas e fraude fiscal. Mandar matar, torturar, violar, vexar, desaparecer não foram crimes considerados em seu julgamento: prevaleceu a tal lei de anistia antecipada. Acabou condenado por fraudar o fisco. (NEPOMUCENO, 2015, p. 26)

³ Todas as leis citadas foram promulgadas por Dom Pedro II, exceto a última, sancionada pela Princesa Dona Isabel em 13 de maio de 1888.

⁴ Sobre a questão, ver o ensaio de Roberto Schwarz “As ideias fora do lugar”, capítulo de abertura de *Ao vencedor as batatas* (1977).

E, na Argentina, de acordo com o autor,

[...] calcula-se que tenham desaparecido – eufemismo para os que foram sequestrados e presos de maneira ilegal, torturados, vexados e depois mortos – cerca de 30 mil pessoas. [...] Mas nesse ponto começam as diferenças entre os processos vividos pelos dois países [Argentina e Brasil]. Naquele mesmo período de restauração da democracia representativa, a Argentina levou às barras dos tribunais os mais altos responsáveis pelos crimes de terrorismo de Estado e de lesa-humanidade cometidos contra a ditadura. (NEPOMUCENO, 2015, p. 18-19)

Já no Brasil, a Comissão Nacional da Verdade, instituída no governo da presidente Dilma Rousseff na metade de seu primeiro mandato, teve somente o poder de apontar os culpados, mas não de levá-los a julgamento e puni-los. Segundo Nepomuceno,

No Brasil, foi só a partir da instalação da Comissão Nacional da Verdade pela presidente Dilma Rousseff em 2012, que se começou a tentar avançar um pouco mais no lento trabalho de recuperação da verdade e de resgate da memória. Um dos objetivos da Comissão foi apontar os responsáveis pelos crimes cometidos não só por agentes do Estado durante a ditadura, mas também por seus colaboradores civis [...]. Quanto a fazer justiça, nenhum sinal. A Lei da Anistia ditada em 1979, em pleno regime militar, e reavaliada pelo Supremo Tribunal Federal em 2010 significa uma barreira intransponível. (NEPOMUCENO, 2015, p. 12-13)

Assim, conclui o jornalista, “O Brasil continua sendo um dos países que mais contas pendentes têm com a própria memória” (NEPOMUCENO, 2015, p. 12). Liszt Vieira, advogado e professor, autor do livro *A busca: memórias da resistência* (2008), tendo, naquela época, tomado parte no sequestro do cônsul japonês no Brasil, Nobuo Okuchi, e sido banido do país na lista dos quarenta presos políticos trocados pelo embaixador alemão Ehrenfried Von Holleben, também observou a enorme diferença de solução apresentada entre os governos argentino e brasileiro:

Na Argentina, familiares dos desaparecidos políticos, mortos pela ditadura que flagelou aquele país entre 1976 e 1983, muitas vezes publicam nos jornais de domingo avisos fúnebres com o seguinte título: ‘Não esquecemos, não perdoamos’. Comandantes militares da ditadura foram condenados por assassinato de presos políticos. No Brasil, geléia [sic] geral, a anistia foi reduzida a sua origem etimológica: amnésia. (VIEIRA, 2008, p. 181)

Devemos ainda à Argentina o pioneirismo do lema “Nunca mais” para se referir ao apelo de que o terrorismo de estado jamais volte a acontecer, e que não poupou, no país vizinho, nem mesmo os parentes dos envolvidos com a resistência à ditadura. Em 1984, tornou-se público o relatório *Nunca más: Informe de la Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas*. Segundo Andreas Huyssen,

Depois que fracassou a guerra da Argentina com a Grã-Bretanha por causa das Ilhas Malvinas, e logo após o estabelecimento do governo civil em 1983, a Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas publicou uma grande coletânea oficial de depoimentos, intitulada *Nunca más*. (HUYSEN, 2014, p. 162)

A Arquidiocese de São Paulo, liderada pelo então Cardeal-Arcebispo Dom Paulo Evaristo Arns, levou à cabo um projeto semelhante, intitulado *Brasil: Nunca mais*, executado entre 1979 e 1985, e que comprova, através de uma série de depoimentos colhidos na época, que houve tortura sistemática no Brasil ditatorial, tendo o trabalho resultado no livro homônimo publicado pela Editora Vozes, em primeira edição, no ano de 1985. Na Apresentação, o cardeal afirma que o projeto tratou de “[...] reunir as cópias da quase totalidade dos processos políticos que transitaram pela Justiça Militar Brasileira entre abril de 1964 e março de 1979, especialmente aqueles que atingiram a esfera do Superior Tribunal Federal” (ARNS, 1986, p. 22). Como se vê, são documentos “concretos”, retirados de inquéritos, arquivados no Supremo Tribunal Federal e transcritos no livro de Arns com trechos contendo depoimentos de centenas de vítimas de tortura. Não se trata de ficção nem de “invenção” de “esquerdopatas”⁵.

Acerca dos resultados estéreis da Comissão da Verdade, qual seria, então, a raiz histórica que fundamenta a impossibilidade do acerto de contas brasileiro com seu passado? A Lei n. 6.683, de 28 de agosto de 1979, conhecida como “Lei da Anistia” e considerada, por Nepomuceno, como vimos acima, uma “barreira intransponível” para a condenação dos torturadores brasileiros. Para que avancemos na discussão, é mister lermos o primeiro artigo da Lei:

É concedida anistia a todos quantos, no período compreendido entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexo com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares. (1979)

Por incrível que possa parecer, a expressão “a todos quantos” engloba, no mesmo balaio, militares a serviço do Estado e militantes de grupos armados de resistência (que puderam, enfim, retornar ao país depois de dez anos de exílio), torturadores e torturados,

⁵ A respeito dos informes das comissões relacionadas ao projeto *Nunca más* em Chile, Argentina, Uruguai e Brasil, ver o capítulo *Memórias para cidadãos: uma leitura política dos informes Nunca mais do Cone Sul (1983-1991)*, de Aldo Marchesi, presente em *História e memória das ditaduras do século XX*, v. 2, coletânea organizada por Samantha Viz Quadrat e Denise Rollemberg em 2015.

gerais e sindicalistas. Para a pensadora canadense Régine Robin, “[o]s esquecimentos sistemáticos em forma de perdões ou de anistias são uma outra maneira de realizar o apagamento do passado das sociedades” (2016, p. 82). O historiador brasileiro Daniel Aarão Reis confirma o raciocínio de Robin, afirmando que “[...] a rigor, na sociedade brasileira de então [1979], e como ocorre frequentemente, preferiu-se, como memória, o silêncio. Em outras palavras, o silêncio como forma de memória” (2014, p. 136).

Silêncio semicoberto por um véu pútrido de sangue escorrendo do pau-de-arara, tentando borrar a memória coletiva nacional e impor um esquecimento que eximiria a culpa da elite e dos militares perpetradores de crimes nas salas clandestinas dos centros de tortura espalhados pelas capitais brasileiras. E a Lei da Anistia tornou-se assim o passaporte definitivo para a impunidade dos agentes de Estado que torturaram, mataram e desapareceram com os corpos de suas vítimas, retirando ainda, das famílias, o direito de enterrar seus filhos, netos e irmãos com um mínimo de dignidade, senso de justiça e reparação moral.

2 A impunidade do terrorismo de Estado vs. o testemunho de sobreviventes de tortura

Se a Comissão da Verdade não teve poder suficiente para levar a júri os culpados pelo terrorismo de Estado, ao menos conseguiu esclarecer, para as famílias interessadas, fatos envolvendo o desaparecimento e a morte de seus parentes. É o que Marcelo Rubens Paiva, por exemplo, relata em *Ainda estou aqui* (2015), ao evocar depoimentos dados à Comissão, em 2014, a respeito da morte de seu pai, o engenheiro e ex-deputado Rubens Beyrodt Paiva, assassinado sob tortura nas dependências do DOI do Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 1971. Vejamos alguns trechos dos depoimentos, comentados e transcritos no livro de Marcelo:

Ao MPF, [Armando] Avólio contou que a violência [da tortura] era desproporcional. Que o torturador Hughes o jogou no chão e começou a pular em cima da barriga dele: “Só eu presenciei. Eu fui à sala do capitão Leão, que era contígua à minha, e disse: ‘Olha, vamos lá no DOI [...] falar com o major Belham [...] que o que está acontecendo naquela sala não vai acabar bem’. E nós dois fomos até a presença do major Belham e falamos pra ele: ‘Major Belham, está acontecendo alguma coisa aqui, pode se tornar uma coisa grave’. [...] Fomos ao coronel Ney. Em realidade, se nós seguissemos a hierarquia militar, nós deveríamos ter ido primeiramente ao comandante da PE a quem nós éramos subordinados, mas pela gravidade do que eu vi, eu preferi fazer o contrário...”. (...) Avólio insistiu que tentou avisar o comandante do DOI: “Posso repetir as palavras? Isso eu falo na frente do Belham. Eu cheguei, entrei na sala dele, (...). Eu disse, major, é bom o senhor dar uma chegada lá na sala de interrogatório porque aquilo lá não vai terminar bem. Ele ficou olhando para mim... É o Hughes que está lá... Saí dali eu e o Leão e fomos direto para o gabinete do nosso comandante, lá no pavilhão da frente, e relatamos para o próprio coronel Ney o que tínhamos visto e com quem havíamos falado” [...]. A ocorrência foi confirmada pela testemunha Ronald Leão, que morreu logo após

enviar uma carta à Comissão Nacional da Verdade. [O médico] Amílcar Lobo contou que, chegando no DOI de madrugada, examinou um homem em condições de “abdômen em tábua”. “O que em linguagem médica pode caracterizar uma hemorragia abdominal, sendo que naquela situação parece ter havido uma ruptura hepática”, detalhou. (PAIVA, 2015, p. 253-255)

A Lei da Anistia e o espectro limitado da Comissão da Verdade, todavia, não eliminam as lembranças traumáticas relacionadas às sessões de torturas físicas e psicológicas vividas pelos sobreviventes da repressão instituída pelo Estado brasileiro, sobretudo entre a promulgação do Ato Institucional nº 5, a 13 de dezembro de 1968, e sua revogação dez anos depois, em 30 de dezembro de 1978.

Um rápido olhar pela bibliografia testemunhal brasileira do período pós-ditatorial é suficiente para constatar a profunda catarse e a pesada autocrítica realizadas por ex-guerrilheiros como Fernando Gabeira (1979; edição consultada: 1982); Alfredo Sirkis (1980; edição consultada: 2008); Carlos Eugênio Paz (1996; 1997); Álvaro Caldas (1981); Liszt Vieira (2008) e tantos outros. Dentre inúmeros testemunhos de sobreviventes da resistência à ditadura que, calcula-se, hoje chegam a mais de duas centenas, destaco aqui dois relatos que exemplificam a tensa dialética entre a vontade de esquecer e a necessidade de lembrar - *Em busca do tesouro*, de Alex Polari (1982); e *Memórias do esquecimento*, de Flávio Tavares (1999), tentativas catárticas de romper o silêncio “[...] num cenário de fraturas e recolha de destroços, estilhaços, fragmentos e vestígios” (ROBIN, 2016, p. 19).

A dificuldade de romper o silêncio e testemunhar, podemos imaginar, é enorme, um sacrifício sobre-humano, pois, segundo o teórico italiano Paolo Rossi, “[...] Voltar a lembrar implica um esforço deliberado da mente” (2010, p. 16). É preciso romper barreiras psíquicas inundadas pelo trauma e pela dor, que não cessam de se manifestar mesmo após décadas. Quem somos nós, aqueles que nunca passaram por isso, para julgar os “[...] mecanismos de esquecimento e deformação da memória” (ROBIN, 2016, p. 258) dos sobreviventes de torturas?

Alex Polari de Alverga quebrou um silêncio de mais de dez anos no livro de memórias *Em busca do tesouro: uma ficção política vivida* (1982). Ex-integrante da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), em que atuou sob a alcunha de Bartô, Polari participou, ao lado de Alfredo Sirkis e de Stuart Angel Jones, de dois sequestros de diplomatas promovidos pelo grupo, sob liderança do ex-capitão do Exército Carlos Lamarca – do embaixador alemão Ehrenfried von Holleben, em junho de 1970; e do suíço Giovanni Enrico Bucher, em

dezembro do mesmo ano. Sirkis conseguiu fugir para a Argentina e de lá para o Chile de Allende (aventura descrita no final de *Os carbonários* (1980; 2008)). Polari foi preso em maio de 1971, no Rio de Janeiro. Capturado, foi muito torturado, pois os militares julgaram que, através dele, descobririam o paradeiro de Stuart Angel e de Lamarca. O “capitão da guerrilha” conseguiu fugir do cerco efetuado, tendo sido morto alguns meses depois, em setembro de 1971, no interior da Bahia (MIRANDA; JOSÉ, 1980). Angel, porém, não conseguiu escapar, sendo que a própria redação de *Em busca do tesouro* pode ser interpretada como um gesto catártico, um acerto de contas de Polari com a verdade dos fatos, e um pedido de perdão ao companheiro morto sob tortura.

Segundo o depoimento de Polari, ele teria um encontro marcado, com Stuart, para o dia seguinte àquele no qual acabou sendo preso. Durante sua tortura, os militares injetaram em seu corpo doses do soro Pentatol, conhecido como o “soro da verdade”. Seviciado e dopado com o soro, em um estado de profunda confusão mental, Polari acabou “entregando o ponto” onde se encontraria com o companheiro. Preso, Stuart foi levado para a Base da Aeronáutica, no Aeroporto do Galeão, no Rio de Janeiro. Colocado em uma cela ao lado da de Polari, que tudo ouvia, Stuart Angel também foi torturado com requintes de crueldade. Como não delatara o paradeiro de Lamarca, foi levado ao pátio da Base e brutalmente assassinado. Nas notas da edição de 2008 de *Os carbonários*, Sirkis resume o que aconteceu, bem como a luta em vão de Zuzu Angel para localizar o corpo do filho:

Stuart Angel Jones. Dirigente do MR-8 e filho da estilista Zuzu Angel. Preso, em maio de 1971, e torturado até a morte pelo brigadeiro [João Paulo Penido] Burnier e sua equipe de sádicos, na Base do Galeão. Penso que a extrema violência com métodos pouco usuais, como amarrar seu corpo na traseira de um carro e colocar sua boca no cano de escapamento de um jipe se devesse à suspeita dos torturadores de que ele pudesse conhecer o paradeiro de Lamarca, na medida em que foi quem o recebeu no carro quando este passou de uma organização para a outra [da VPR para o MR-8]. Zuzu realizou uma enorme campanha na imprensa nacional e internacional e chegou a passar documentos sobre a morte do filho para o secretário de Estado dos EUA. A famosa estilista sentia-se ameaçada e morreu num misterioso “acidente” de automóvel, recentemente comprovado como atentado pela Comissão dos Desaparecidos. (SIRKIS, 2008, p. 500)

Creio que vale a pena destacar trechos do testemunho de Alex Polari, no sentido de se fazer perceber que, independentemente de posições políticas adotadas, o que se tem aqui são graves atentados aos mais básicos direitos humanos do cidadão, e não uma simples questão de

um dos lados estar ou não com a “razão”. Não há razão, pessoal ou de Estado, que justifique brutalidades como a que lemos no fragmento acima.

Os efeitos da tortura e da inoculação do soro em Polari atingiram em cheio sua psique, já entorpecida e delirante. Dez anos depois, em seu relato, consegue reelaborar o que se passara durante aquelas horas angustiantes:

Havia pouco movimento. Devia ser um dia de fim de semana. Um enorme jato pousou. Por um momento, o prédio todo trepidava. Antes de dormir eu procurava nos sons e nos ruídos alguma referência ao paradeiro de Stuart. Ainda não me permitira suspeitar de nada. (POLARI, 1982, p. 194)

E não demora muito para que junte os cacos e os fios esgarçados da memória e conclua a respeito do que tinha acabado de acontecer: à medida que passa o efeito do soro, Alex Polari se recorda dos gritos de Stuart entrecortados pelo ruído dos aviões, primeiramente na cela ao lado e depois no pátio da Base, e infere: “Ele morrerá, é claro. Naquela mesma noite. Pelas torturas e pela inalação dos gases tóxicos do carro durante boa parte da tarde. Também tinha sido arrastado pelo pátio preso à mesma viatura. Possivelmente tivera a pele toda esfolada” (POLARI, 1982, p. 198).

A dignidade e a coragem de sua confissão o colocam no patamar dos grandes heróis que não se deixam diminuir perante a admissão de sua culpa em face de uma verdade superior, amarga e terrível, mas fundamental diante da necessidade de refletir sobre os aspectos mais nebulosos da história coletiva nacional. Refiro-me a frases tais como as que se seguem:

Quis chorar, gritar, não consegui. Ainda levaria muitos meses até conseguir. A estória se fechava. Com a morte de Stuart eu nunca saberia a resposta a minhas dúvidas. Permaneceria ainda muito tempo entre um sentimento algo injustificado de culpa e autopunição não condizente com os fatos e rompantes de raiva onde me eximia de toda ou qualquer responsabilidade. No meio desses dois extremos, sofria. (POLARI, 1982, p. 198)

O crítico e psicanalista Hélio Pellegrino, autor do prefácio de *Em busca do tesouro*, resume bem o conflito silêncio vs. confissão, no testemunho do memorialista:

Alex Polari, preso e torturado, na sua guerra contra a ditadura militar, conseguiu não falar. Seu livro é a história da agonia que lhe custou a construção deste silêncio, levantado pedra por pedra, segundo por segundo, em sangue, suor e lágrimas. A tortura é, talvez, a máxima situação-limite com a qual se pode defrontar um ser

humano. As fronteiras deste espaço terrível são o pânico primitivo, a dor, a morte – e o heroísmo [...]. No pau-de-arara, chutado e cuspidado, recebendo choques elétricos nos genitais, no ânus, na língua, em toda parte do corpo, Alex Polari passou sua vida a limpo e a resgatou nos seus mais mínimos pormenores. (PELLEGRINO, 1982, p. 15-16)

Como psicanalista, Pellegrino ressalta a gravidade das consequências deixadas pela tortura, pois sua finalidade é buscar, “[...] à custa do sofrimento corporal insuportável, introduzir uma cunha que leve à cisão entre corpo e mente” (1982, p. 12), e fazer do corpo “nosso inimigo”. Na medida em que essa cisão prevalece e o corpo e a mente entram em colapso, o torturado acaba “confessando” tudo aquilo que os torturadores quiserem, assinando depoimentos que ambas as partes sabem serem falsos.

Além do livro de memórias, Alex Polari também publicou duas coletâneas de poemas: *Inventário de cicatrizes* (1979); e *Camarim de prisioneiro* (1980). No primeiro, veiculado pelo Comitê Brasileiro pela Anistia, há um poema em homenagem ao companheiro, intitulado *Canção para Paulo (Stuart Angel)*.

Eles costuraram tua boca / com o silêncio / e trespassaram teu corpo / com uma corrente. / Eles te arrastaram em um carro / e te encheram de gases, / eles cobriram teus gritos / com chacetos. // Um vento gelado soprava lá fora / e os gemidos tinham a cadência / dos passos dos sentinelas no pátio. / Nele, os sentimentos não tinham eco / nele, as baionetas eram de aço / nele, os sentimentos e as baionetas / se calaram. // Um sentido totalmente diferente de existir / se descobre ali, / naquela sala. / Um sentido totalmente diferente de morrer / se morre ali, naquela vala. // Eles queimaram nossa carne com os fios / e ligaram nosso destino à mesma eletricidade. / Igualmente vimos nossos rostos invertidos / e eu testemunhei quando levaram teu corpo / envolto em um tapete. (POLARI, 1979, p. 36)

Assim como Alex Polari, o gaúcho Flávio Freitas Hailliot Tavares, jornalista, advogado e professor universitário, também participou da luta armada, foi preso e torturado. Tendo pertencido a um dos primeiros grupos armados do Brasil, o Movimento Nacionalista Revolucionário (MNR), criado no Rio Grande do Sul em 1965 e liderado por Leonel Brizola (TAVARES, 1999, p. 85), Tavares atuou no MAR (Movimento de Ação Revolucionária), braço armado do MNR no Rio de Janeiro. Foi preso três vezes: por alguns dias de abril de 1964, detido para interrogatório; em 1967, quando foi preso e torturado sob a acusação, jamais comprovada, de ser o “Dr. Falcão”, suposto mentor da guerrilha em Uberlândia, no Triângulo Mineiro (1999, p. 26); e, finalmente, durante um mês, em 1969, entre o início dos meses de agosto e de setembro, quando foi incluído na lista de quinze presos políticos

trocados pelo embaixador norte-americano Charles Elbrick. Seu envolvimento com a luta armada e o exílio no México são narrados no volume *Memórias do esquecimento* (1999), cujo título, paradoxal, exprime os graves conflitos que caracterizam o drama do torturado.

Na *Introdução* (1999, p. 11-13), Tavares expõe a extensão do conflito, muito bem explorado em sua narrativa, entre a vontade de esquecer e a necessidade de lembrar, de narrar para que sirva de alerta à sociedade. Qual seria a decisão mais acertada: contar ou, se possível, esquecer?

Tendo tudo para contar, sempre quis esquecer. Por que lembrar o major torturador, os interrogatórios dias e noites adentro? Por que trazer de volta aquele sabor metálico do choque elétrico na gengiva, que me ficou na boca meses a fio? Por que lembrar a prisão em Brasília ou no Rio de Janeiro ou nos quartéis de Juiz de Fora? Para que recordar aquelas reuniões clandestinas, intermináveis, em que debatíamos na ansiedade e nos aproximávamos uns aos outros como irmãos que brigam, se irritam e se odeiam na fraternidade do perigo? Para que recordar a pressa urgente das ações armadas, em que a audácia e a rapidez eram nossa única arma imbatível para compensar a improvisação e a inferioridade numérica e tecnológica? Para que pensar na nossa entrega e aventureirismo? Para que lembrar a brutalidade da ditadura – agora velha e carcomida – se, na época, nós mesmos só fomos admitir e comprovar que era brutal, e absolutamente boçal, na dor do choque elétrico nos perfurando o corpo? (TAVARES, 1999, p. 11-12)

Por mais que o sofrimento corporal e a seqüela psicológica sejam muito traumáticos, a ponto de o torturado ter de passar por sessões de terapia até o fim de sua vida, Tavares não expõe o conflito somente do ponto de vista particular. Denuncia uma prática cruel que vitimou boa parte da população brasileira, homens, mulheres e até mesmo crianças e idosos, parentes dos envolvidos com a resistência, inutilizando-os psiquicamente:

Na sala de torturas, o prisioneiro está sempre nu ou seminu (só de cuecas ou calcinhas) e isto, que em si mesmo já é uma humilhação, facilita o requinte maior do choque elétrico: nos homens, amarrar os fios no pênis, e nas mulheres, introduzir o cabo metálico na vagina. E em ambos, como alternativa final, o choque elétrico no ânus. (TAVARES, 1999, p. 35)

Flávio Tavares questiona o sentido de tudo isso, perdido entre a abstração do esquecimento e a vontade de evocar recordações traumáticas para delas se livrar de vez, numa espécie de exorcismo em prol do esquecimento e de uma vida psíquica minimamente saudável. Sobreviventes como Polari e Tavares são, na metáfora de Régine Robin, “[...] como poços sem fundo, perfeitamente conscientes da grandeza temporal que separa o hoje do

passado e da impossibilidade de transmitir a experiência do horror [...]” (ROBIN, 2016, p. 249). Dessa forma, esquecer é “[...] [i]mpossível, pois o que eu vi caiu também sobre mim, e o corpo ou a alma sofridos não podem evitar que a mente esqueça ou que a mente lembre. Sou um demente escravo da mente” (TAVARES, 1999, p. 13).

O drama de Tavares não se limita aos acontecimentos vividos em solo brasileiro. No Capítulo XI da Segunda Parte de suas *Memórias do esquecimento*, intitulado *Morrer em terra alheia*, o memorialista relata detalhadamente o que lhe aconteceu. Exilado na Cidade do México, onde começara a trabalhar como correspondente do jornal *Excelsior*, foi enviado a Buenos Aires. Lá começa sua reaproximação com o Brasil: “Em 1975, oito meses após chegar à Argentina, reatei definitivamente meus vínculos com o Brasil: passei a escrever para *O Estado de São Paulo* [...] com o pseudônimo [de] Júlio Delgado” (TAVARES, 1999, p. 248).

Em julho de 1977, Flávio vai a Montevideú por ordem do *Excelsior*, tentar intervir a favor do correspondente local do periódico, um uruguaio preso devido a um artigo considerado ofensivo pelo governo. Dois dias depois que o colega fora solto, Tavares retornaria à capital argentina. Porém, após passar pela fila de embarque do aeroporto, em plena pista a caminho da aeronave, é sequestrado e algemado por um grupo paramilitar. Com os olhos vendados, é levado a um lugar afastado, no subúrbio da cidade. A mesma sensação de pânico, sentida durante as longas sessões de tortura no Brasil, reaparece, agora de maneira mais intensa, pois Tavares percebe que será fuzilado sem que seus familiares, amigos e colegas do *Excelsior* soubessem o que lhe teria acontecido, uma vez que passara pela fila de embarque do aeroporto, mas não desembarcaria em Buenos Aires. Para se ter uma noção do que o brasileiro sentiu durante a simulação de fuzilamento, feita duas vezes seguidas, acompanhemos o longo fragmento:

O medo passou a me dar força e com o medo enfrentei o medo, até que – depois de uma longa pausa – escutei a voz do chefe: - Você vai ser executado! [...] Agarram-me pelo sobretudo, me empurram porta afora e num automóvel, como um pacote, levam-me a um lugar que, até hoje, me dá a sensação de ser próximo do Rio da Prata. Tiram-me do carro, ouço o ruído de automóveis, vozes, correrias e o barulho de armar e carregar pistolas, aquele “tlec-tlec” ritmado. As vozes crescem de tom, transformam-se em alarido e eu mal percebo o que gritam. Mandam que eu caminhe. [...] – Caminha, caminha para morrer caminhando! [...] Já estou fora do mundo, mas obedeco. Lentamente caminho e eles começam a disparar. Sinto as rajadas, o ar se desloca ao meu lado, como se as balas raspassem meu sobretudo grosso, suo na noite gelada e úmida e cada vez caminho mais devagar. Diminuo o passo para não dar a impressão de estar fugindo e lembro que – num lampejo de segundos – raciocinei: “Quando mostrarem meu cadáver, vão ver que fui morto pelas costas”. Cada vez a passo mais lento, pensei nos meus filhos e rezei o

Pai-Nosso e a Ave-Maria com o convencimento de que estava morrendo ali. E morri. Morri dentro de mim mesmo. [...] Só estranhei que não sentia as balas nem o sangue escorrer e que os disparos não me alvejassem. Logo, me mandam parar, gritam e discutem – contra e a favor da execução. Aos empurrões, põem-me de novo no carro e outra vez me levam à casa para me interrogar. Fico ao relento, na madrugada gelada – sempre algemado e de olhos vendados, o corpo coberto pelo sobretudo. Não sei onde estou nem de que me acusam. Por fim, levam-me de novo à casa dos interrogatórios, voltam a perguntar-me banalidades e me condenam à morte outra vez: - Da outra vez, você se salvou, mas agora não vai ter defesa! [...] Meu medo desapareceu. Senti, apenas, aquela profunda tristeza das despedidas. Pensei nos meus filhos e rezei pensando neles, enquanto tudo se repetia exatamente igual à vez anterior: eu caminhei, eles dispararam, senti as balas e a morte. Agora, porém, para terminar com a farsa, em vez de discutirem, eles gargalharam. Em algumas horas, eu fora submetido a dois fuzilamentos simulados. [...] Simulados? Agora, mais de 20 anos depois, sei que tudo foi uma simulação porque estou vivo, mas, naquela madrugada de 15 de julho de 1977, eu fui executado em terra alheia e morri. (TAVARES, 1999, p. 253-254)

Em seguida, esclarece a razão do dramático episódio ao qual fora exposto: tendo participado, na noite anterior, de um jantar na residência do adido cultural da Embaixada do México, Tavares recebera uma fita-cassete com denúncias de torturas e ouvira, de um informante chamado Oscar, sobre a existência de centros secretos de tortura, mantidos por um órgão, ligado ao Exército uruguaio, conhecido como OCOA (*Organismo Central de Operaciones Antisubversivas*). Os militares desse órgão ficaram sabendo do jantar, sequestraram o brasileiro e interceptaram a fita. Após as simulações de fuzilamento e a efetiva detenção de Tavares, jornais do mundo inteiro noticiaram o “desaparecimento” do jornalista, “[...] ocupando as primeiras páginas no Brasil, no México e nos Estados Unidos, onde a nova política de direitos humanos do presidente Jimmy Carter fustigava as ditaduras latino-americanas” (TAVARES, 1999, p. 257).

Acusado de “espionagem contra o Uruguai”, Flávio permaneceu seis meses detido no Cárcere Central de Montevideu como preso “oficial” do governo uruguaio. Apesar de tudo o que viveu de terrível no Brasil e no país vizinho, comove-se com a repercussão internacional do seu caso, prestando homenagem, no final do capítulo, às instituições e pessoas que intercederam a seu favor.

Nesse período, assisti a uma comovedora e inenarrável mobilização de solidariedade, iniciada pelos jornais *O Estado de S. Paulo* e *Excelsior*, e à qual se somou toda a imprensa brasileira e mexicana, a SIP, a OAB e a ABI, além de advogados, políticos, as Igrejas Católica e Luterana e gente anônima, que só queria ajudar. O presidente Carter, dos EUA, e o Papa Paulo VI intercederam ante o Uruguai pela minha libertação e o primeiro-ministro de Portugal, Mário Soares, ofereceu-me asilo, já que o terror na Argentina me impedia voltar a Buenos Aires. [...] Em Londres, fui declarado “preso do ano” pela Amnesty International e a

mobilização foi tanta que o próprio presidente Ernesto Geisel pressionou pela minha libertação no Uruguai, ainda que – por ser um “banido” – eu não pudesse retornar ao Brasil. [...] No dia 25 de janeiro de 1978, embarquei em Montevideú com destino a Lisboa, onde vivi até o final do ano seguinte, quando a Lei de Anistia me trouxe de volta ao Brasil. (TAVARES, 1999, p. 261)

Alex Polari e Flávio Tavares, assim como outros aqui citados – Fernando Gabeira, Alfredo Sirkis, Álvaro Caldas, Carlos Eugênio Paz, Liszt Vieira etc. – sobreviveram, e puderam, assim, reconstituir uma parte do drama vivido, a fim de servir como lição e reflexão a respeito de um dos momentos mais tensos da história do Brasil, que alguns desejariam ver silenciados definitivamente. Centenas de outros, como Rubens Paiva, Vladimir Herzog e Stuart Angel não conseguiram. Mas permanecem como exemplos de resistência à ditadura e ao memoricídio coletivo brasileiro.

Considerações finais

A equação memória coletiva vs. esquecimento institucional nem sempre é fácil de se assimilar, sobretudo quando entram em jogo aspectos políticos e ideológicos que se alimentam de questões polêmicas. Se hoje, no início da terceira década do século XXI, o tom predominante é o do negacionismo da recente história política brasileira, no final do século XX, segundo Denise Rollemberg, houve uma tendência de valorização de uma experiência antes deixada propositalmente de lado, como se, naquela época, aos porões dos centros clandestinos de tortura equivalesse certa vontade de “jogar a poeira para debaixo do tapete” e relegar os acontecimentos dramáticos dos anos de chumbo ao limbo da história, limbo este do qual depoimentos como os de Gabeira, Sirkis, Paz, Polari, Tavares e tantos outros se esforçaram para ali não permanecer. De acordo com a historiadora:

O momento [fim do século XX] desencadeou uma série de perguntas que ainda aguardam uma reflexão mais aprofundada. O interesse pelos anos 1960 e 1970 tem voltado constantemente à tona, acompanhado de um movimento recorrente de crítica ao regime militar, mas não como resultado da análise de uma relação da sociedade brasileira com a ditadura. Assim, permanecem as questões sobre a forma como a experiência “esquecida” de toda uma geração passou a ser “reconhecida”; qual o significado deste reconhecimento e da mudança, muito presente na mídia, por exemplo, no tratamento do que antes fora simplesmente esquecido. (ROLLEMBERG, 1999, p. 16-17)

Relatos como *Em busca do tesouro e Memórias do esquecimento* transitam, portanto, por uma margem intervalar composta por luz (“memória”) e sombra (“esquecimento”), e se encaixam na categoria de “literatura testemunhal”, proposta por Márcio Seligmann-Silva em *História, Memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes* (2003), para quem o testemunho deve ser compreendido como uma “manifestação do real” (2003, p. 382) daqueles que sobreviveram a uma situação que os coloca no limiar entre a vida e a morte. A própria ideia de “sobreviver”, segundo o teórico, já pressupõe a noção de “[...] ter-se passado por um evento-limite, radical, passagem essa que foi também um ‘atravessar’ a ‘morte’, que problematiza a relação entre a linguagem e o ‘real’.” (SELIGMANN-SILVA, 2003, p. 8).

Como a distância entre o real e sua representação é relativamente grande, pode existir também uma razoável distância temporal entre o evento ocorrido e o discurso verbalizado. Dependendo da extensão do trauma, essa distância pode chegar a várias décadas, como no caso de Flávio Tavares, que redige seu relato trinta anos depois de ter passado por prisões e torturas no Brasil e no Uruguai.

Além do próprio reconhecimento do texto testemunhal como uma importante ferramenta de denúncia social e política, Seligmann-Silva crê que a reflexão sobre o testemunho é essencial porque coloca em destaque a necessidade de se discutir “a aporia entre o lembrar e o esquecer e seus desdobramentos no debate entre memória e história” (2003, p. 9).

Sabemos, no entanto, que teorizar sobre a questão e viver a própria situação-limite são instâncias diversas, e nem sempre a equação “a arte imita a vida” fecha completamente, uma vez que “[...] Vivida – não inventada –, essa história deixou marcas, cicatrizes, neuroses, patologias de alma e corpo, às vezes diagnosticáveis até no olhar das vítimas – uma mirada atormentada, medrosa e deslumbrada” (TAVARES, 1999, p. 263).

Ao sobrevivente de um evento traumático, resta a eterna dúvida, o paradoxo, a aporia, a distopia, o questionamento final que não pode se calar, e que o jornalista tem coragem de assumir: “[...] pergunto-me o que me angustiou mais: ter vivido o que vivi ou ter rememorado, aqui, tudo o que quis esquecer?” (TAVARES, 1999, p. 263).

Referências

ARNS, Paulo Evaristo (org.). *Brasil: nunca mais*. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 1986.

- BÁEZ, Fernando. *A história da destruição cultural da América Latina: da conquista à globalização*. Tradução de Léo Schlafman. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.
- BRASÍLIA. *Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979*. Brasília, DF: Presidência da República, [1979]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6683.htm. Acesso em 10 jul. de 2018.
- CALDAS, Álvaro. *Tirando o capuz*. Rio de Janeiro: Codecri, 1981.
- GABEIRA, Fernando. *O que é isso, companheiro?* 29. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1982.
- HUYSSSEN, Andreas. Resistência à memória: usos e abusos do esquecimento público. In: *Culturas do passado-presente: modernismos, artes visuais, políticas da memória*. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Contraponto/Museu de Arte do Rio, 2014, p. 155-176.
- MARCHESI, Aldo. Memórias para cidadãos: uma leitura política dos informes *Nunca mais* do Cone Sul (1983-1991). Tradução de Ronald Polito. In: QUADRAT, Samantha Viz; ROLLEMBERG, Denise (org.). *História e memória das ditaduras do século XX*. Rio de Janeiro: FGV, v. 2, 2015, p. 265-280.
- MIRANDA, Oldack; JOSÉ, Emiliano. *Lamarca: o capitão da guerrilha*. 8. ed. São Paulo: Global Editora, 1980.
- NEPOMUCENO, Eric. *A memória de todos nós*. Rio de Janeiro: Record, 2015.
- PAIVA, Marcelo Rubens. *Ainda estou aqui*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.
- PAZ, Carlos Eugênio. *Viagem à luta armada: memórias romanceadas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.
- PAZ, Carlos Eugênio. *Nas trilhas da ALN: memórias romanceadas*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.
- PELLEGRINO, Hélio. O tesouro encontrado. In: POLARI, Alex. *Em busca do tesouro: uma ficção política vivida*. Rio de Janeiro: Codecri, 1982, p. 11-23.
- POLARI, Alex. *Inventário de cicatrizes*. 4. ed. São Paulo: Global Editora; Rio de Janeiro: Comitê Brasileiro pela Anistia, 1979.
- POLARI, Alex. *Camarim de prisioneiro*. São Paulo: Global Editora, 1980.
- POLARI, Alex. *Em busca do tesouro: uma ficção política vivida*. Rio de Janeiro: Codecri, 1982.
- REIS, Daniel Aarão. *Ditadura e democracia no Brasil: do golpe de 1964 à Constituição de 1988*. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.
- ROBIN, Régine. *A memória saturada*. Tradução de Cristiane Dias e Greciely Costa. Campinas: Editora da Unicamp, 2016.
- ROLLEMBERG, Denise. *Exílio: entre raízes e radares*. Rio de Janeiro: Record, 1999.
- ROSSI, Paolo. *O passado, a memória, o esquecimento: seis ensaios da história das ideias*. Tradução de Nilson Moulin. São Paulo: Editora UNESP, 2010.
- SCHWARZ, Roberto. As ideias fora do lugar. In: *Ao vencedor as batatas: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro*. São Paulo: Duas Cidades, 1977, p. 13-28.
- SELIGMANN-SILVA, Márcio (org.). *História, memória, literatura: o testemunho na era das catástrofes*. Campinas: Editora Unicamp, 2003.
- SIRKIS, Alfredo. *Os carbonários*. Rio de Janeiro: BestBolso, 2008.
- TAVARES, Flávio. *Memórias do esquecimento*. 4. ed. São Paulo: Globo, 1999.
- VIEIRA, Liszt. *A busca: memórias da resistência*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2008.

Recebido em: 09/07/2021; Aceito em: 18/08/2021.